

Altera a Lei nº 008/2013, relativa ao Reparcimento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, para adequação ao art. 5º e art. 5º- A da Portaria 402/2008 MPS, alterada pelas Portarias 21/2013, 307/2013 e 21/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º da Lei 008/2013, de 01/03/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica autorizado o Reparcimento dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo Município de Aracati ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - FMSS, relativos às competências de 06/2005 a 10/2012, em 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas, nos termos da Portaria MPS/GM 021/2013, de 16/01/2013."*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.



FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI